

**EDITAL Nº 005/2014 - SEGPLAN**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**RETIFICAÇÃO Nº 001 DO EDITAL Nº005/2014**

**EDITAL Nº 005/2014 – SEGPLAN**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ONDE SE LÊ:**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO/SEGPLAN**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor de Nível Superior, Professor de Nível Médio, Apoio Administrativo – (Agente Administrativo) e Apoio Administrativo – (Serviços Gerais) para as Unidades de Educação Profissional e Polos do Programa Bolsa Futuro, em caráter excepcional, na forma do Artigo 37, IX da CFBR/88, das Leis Estaduais nº 17.257/2011, 13.664/2000 e alterações, Decreto Estadual n.º 7.513/2011, alterado pelo Decreto n.º 8.016/2013, Decreto Estadual n.º 7.647/2012 e Processo Administrativo nº 201300018000119, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com art. 2º, VIII, a, da Lei Estadual 13.664/2000 e pelo fato de inexistir candidatos aprovados em concurso público para a função.

**LEIA-SE:**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO/SEGPLAN**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor de Nível Superior, Professor de Nível Médio, Apoio Administrativo – (Agente Administrativo) e Apoio Administrativo – (Serviços Gerais) para os Centros de Educação Profissional- Caiapônia, Goiás, Cristalina, Jussara e Uruana em caráter excepcional, na forma do Artigo 37, IX da CFBR/88, das Leis Estaduais nº 17.257/2011, 13.664/2000 e alterações, Decreto Estadual n.º 7.513/2011, alterado pelo Decreto n.º 8.016/2013, Decreto Estadual n.º 7.647/2012 e Processo Administrativo nº 201300018000119, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com art. 2º, VIII, a, da Lei Estadual 13.664/2000 e pelo fato de inexistir candidatos aprovados em concurso público para a função.

Goiânia, 24 de abril de 2014.

**Liliane Morais Batista de Sá**  
Superintendente  
IN 004/2012